



Processo: 1547/2025

Data: 15/12/2025



1547/2025

Requerente:

GABINETE DO PREFEITO

Assunto:

PROJETO DE LEI

Súmula:

OFÍCIO N°548/2025- GAB

ASSUNTO:PROJETO DE LEI N°050/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo N°: 1547/2025

Folha: 02

Rubrica: VANESSA PEREIRA MELLO

PROTOCOLO

MATRÍCULA: 027

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 15/12/2025

[Handwritten signature of Vanessa Pereira Mello]
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Rio das Ostras - RJ
Processo: 1547/2025
Folha: 02
Matrícula: 027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GABINETE – Nº 548

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 1547/2025

Folha: 03

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 027

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 050/2025 que autoriza o Município de Rio das Ostras a doar à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE o imóvel municipal localizado em Rodovia Eng. Luiz Gonzaga Quirino Tannus, 80 – Contorno – Rio das Ostras – RJ, conforme matrícula nº 004366 do Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a construção, implantação e operação de Terminal Rodoviário Intermunicipal.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Rio das Ostras, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 050 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 50/2025 que autoriza o Município de Rio das Ostras, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, a doar à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, o imóvel municipal descrito na matrícula nº 004366 do Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras, localizado na Rodovia Eng. Luiz Gonzaga Quirino Tannus, nº 80 – Contorno – Rio das Ostras – Rio de Janeiro.

A construção do novo terminal representa importante avanço para o desenvolvimento urbano, a mobilidade e a melhoria da qualidade de vida da população riostrense, trazendo benefícios concretos tais como: organização e modernização do transporte, acessibilidade e conforto para os usuários e impulso ao desenvolvimento local, que vem experimentando expressiva e contínua expansão econômica, marcada pela inauguração de novos empreendimentos, tais como o shopping center e os novos loteamentos.

Considerando que o imóvel já se encontra devidamente desafetado e que a lei Orgânica do Municipal exige lei específica para doações de bens imóveis e, diante da relevância do Projeto de Lei e dos benefícios que proporcionará, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

[Signature] Rio das Ostras, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



PROJETO DE LEI Nº 050/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE, para a construção da Rodoviária Intermunicipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE o imóvel de propriedade do Município de Rio das Ostras, matriculado sob o nº 004366, localizado na Rodovia Eng. Luiz Gonzaga Quirino Tannus, nº 80 – Contorno – Rio das Ostras – Rio de Janeiro.

Art. 2º – A doação destina-se exclusivamente à construção, implantação e operação do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Rio das Ostras.

Art. 3º – A donatária arcará com projetos, obras, licenças, manutenção, operação e todas as responsabilidades inerentes.

Art. 4º – Fica concedida isenção de IPTU enquanto perdurar a finalidade pública prevista nesta Lei.

Art. 5º – O imóvel retornará ao Município em caso de desistência da licitação, inviabilidade do projeto, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações.

Art. 6º – O valor do imóvel doado será avaliado pela Comissão de Bens Imóveis do Município de Rio das Ostras e constará do respectivo Termo de Doação.

Art. 7º – A formalização será efetivada mediante TERMO DE DOAÇÃO e, se necessário, escritura Pública de Doação e registro imobiliário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rio das Ostras, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras